



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO  
DIR G DE MB/1952)**

**PORTARIA No 018 - DMB, DE 30 DE JULHO DE 1999.**

Classifica armas de fogo quanto a grau de restrição.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 4º do Regulamento do Departamento de Material Bélico (R-57), aprovado pela Portaria Ministerial nº 597, de 18 de setembro de 1998, e de acordo com o previsto no Art. 263 do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto nº 2.998, de 23 de março de 1999, resolve:

Art. 1º Classificar os calibres 9x19mm, 7,62x51mm e 5,56x45mm, em armas de porte e portáteis, como privativos das Forças Armadas, incluindo-os no Grau de Restrição A a que se refere o Art. 11 do R- 105.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**Gen Div GILBERTO BARBOSA DE FIGUEIREDO  
Chefe Interino do DMB**